



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

PORTARIA Nº 142/2019, de 30 de Maio de 2019.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA,
SENHOR VEREADOR MANOEL RODRIGUES DE SOUSA,
USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E
REGIMENTAIS...**

Considerando o que Dispõe as Resoluções nº 005/2018 e 006/2018, que Institui respectivamente as Medalhas de Mérito Advocatício "Isaias Freitas Mozer" e Mérito Contábil "José Alexandre da Silva", a serem concedidas pela Câmara Municipal de Itaituba.

RESOLVE:

REGULAMENTAR o quantitativo, prazos e critérios para a entrega na Secretaria da Câmara Municipal, das indicações com a menção de honrarias a personalidades de nosso Município, como **Mérito Advocatício "Isaias Freitas Mozer"** e **Mérito Contábil "José Alexandre da Silva"**, ficando assim estabelecido:

Art. 01 - Fica estabelecida a data improrrogável do dia 31 de maio de 2019, como prazo final para a entrega das indicações e os respectivos documentos necessários para a Outorga das Medalhas de Mérito Advocatício "Isaias Freitas Mozer" e Mérito Contábil "José Alexandre da Silva" na Secretaria da Câmara Municipal.

Art. 02 - As referidas indicações deverão cumprir fielmente os requisitos estabelecidos em Resolução quanto aos critérios para que os agraciados sejam homenageados como:

- a) Residirem no município de Itaituba;
- b) Ter comprovadamente serviços prestados ao nosso Município;
- c) Estarem acompanhados de histórico resumido e cópia de documento de identificação dos homenageados, sob pena de não serem protocolados na Secretaria.

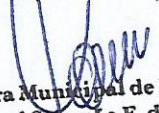
Art. 03- Cada Parlamentar terá direito à protocolar 01 (uma) indicação de homenageado com Mérito Advocatício e 01 (uma) indicação de homenageado com Mérito Contábil.

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Itaituba-Pará, 30 de maio de 2019.


Manoel Rodrigues de Sousa
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal em data supra.


Câmara Municipal de Itaituba
Manoel Salomão F. da Silva
Secretário Administrativo
CRA: 09929
Port. nº 006/1985